



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

SESSÃO PÚBLICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO

OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO – II**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Open Veiculos Ltda, estabelecida na Av. Brasil nº 1339, São Cristovão, Cascavel PR, (45) 3218-3000, E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32, neste ato representada por Viviane de Moraes cargo Gerente Financeira, RG: 7.896.249-6, CPF: 027.114.129-89, Rua Waldemar Guinass nº 98, Jd. Gisela, Toledo Pr, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração. , em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descritivo	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário
2	Aquisição de Veículo sendo: Veículo utilitário versão chassi, (novo, zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 2.3; mínimo de 02 portas. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA DESCRITA NO ANEXO I-B. 01 UN - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO FNAS-SUAS SOB Nº	RENAULT MASTER CHASSI CABINE	UN	1	R\$ 181.175,00

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT

**RENAULT**
Passion for life

2020039150001				
---------------	--	--	--	--

Informar Valor total da proposta R\$ 181.175,00 (cento e oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cascavel, 06 de Julho de 2021

OPEN VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 04.675.147/0001-32
 Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
 CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

Gerente Administrativo

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.675.147/0001-32 DUNS®: 90*****30
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/01/2022
FGTS	Validade:	21/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2021
Receita Municipal	Validade:	07/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2021 14:27

CPF: 706.928.319-91 Nome: MARCOS ANTONIO URIO

Ass: _____

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ACYR MIGUEL URIO, brasileiro, nascido em 28 de novembro de 1941, maior, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 518.590-4, expedida pela SESP/PR em 01/11/2007 e CPF nº. 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre, nº 21, Apto 111, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480 e **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de "**OPEN VEÍCULOS LTDA**", com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20152701150 por despacho em sessão de 22 de abril de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitida na sociedade **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR., casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na sociedade **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Antonina, nº 305, Apto 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580.

CLÁUSULA QUARTA: É admitido na sociedade **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores plenos da situação econômica – financeira da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **ACYR MIGUEL URIO** que possui na sociedade 4.285.000 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 4.285.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais) totalmente integralizados, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada, a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 4.285.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos até 30/09/2018, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **MARCOS ANTONIO URIO** que possui na sociedade 715.000 (setecentas e quinze mil) quotas no valor de R\$ 715.000,00 (setecentas e quinze mil reais) totalmente integralizados, vende e transfere de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada, apenas 700.000 (setecentas mil) quotas pelo valor de R\$ 700.000 (setecentas mil reais), que deverão ser pagos até 30/09/2018, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

quotas ora adquiridas; à sócia ingressante **SILVANA URIO CICHOCKI** acima qualificada apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas; à sócia ingressante **SIMONE REGINA URIO** acima qualificada apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas e ao sócio ingressante **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** acima qualificado apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Face às alterações havidas nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,600
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,100
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,100
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,100
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,100
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 118D149D443, NIRE: 41204664644.
 OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 412.0466464-4
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR., casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
 PROTOCOLO: 182698591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogua
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Antonina, nº 305, Apto 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580 e **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de "**OPEN VEÍCULOS LTDA**", com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20141916575 por despacho em sessão de 07 de abril de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**OPEN VEÍCULOS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na, na cidade de Cascavel - PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial na cidade de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial na cidade de Foz do Iguaçu – PR, na Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURTIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
 CNPJ N° 04.675.147/0001-32
 NIRE 4120466464-4

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz e das filiais é:

- a) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.
- b) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.
- c) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- d) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.
- e) OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- f) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
- g) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.
- h) SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- i) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- j) ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- k) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- l) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- o) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
 CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
 NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,600
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,100
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,100
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,100
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,100
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,000

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cascavel - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 4120466464.
 OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

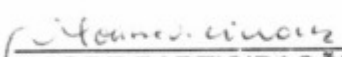
Cascavel – PR, 05 de abril de 2018



 ACYR MIGUEL URIO

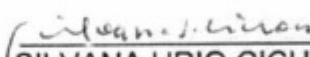




 MARCOS ANTONIO URIO





 HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA
 Representada por
 Seu representante legal
 Silvana Urío Cichocki
 Administrador não sócio




 SILVANA URIO CICHOCKI





 SIMONE REGINA URIO

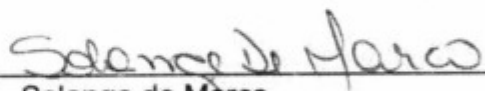



 ACYR MIGUEL URIO JUNIOR



Testemunhas:


 Eduardo Misturini
 CPF: 035.594.459-65
 RG: 8.129.156-0 SESP/PR


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO DISTRITAL DE REGISTRO E TABELIONATO E NOTARIAL
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: B34Hy.aIQx7.Px6ux-5YH6U.3HaCL
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTENTICO as
firmas de:
ACYR MIGUEL URJO e SIMONE REGINA
URJO, #44
EFC139K-76766F-10 ANDAS#
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de abril de 2018.
LOECY MARIA ROCHA
Escrivente Substituta
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

2º Tabelionato de Notas
Rua Souza Neves, 3465
Criciúma - PR - CEP 85.301-320
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448/0001-53

Selo Digital Nº dr5ps.1uuuN.Hqa49, Controle: GRflla.NmDox
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **MARCOS ANTONIO URJO**, #053-80787F, Dou fe Em test.º da Verdade. Emolumentos 10,72 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018 - 17:14:54h
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião
Escritura nº 100/2018
Rafael Francisco Santos Leal - Escrivente

DE NOTAS

2º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: JLWJ3.aIQA5.6GZk9 - Kh6Y6.WR8qU
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ACYR MIGUEL URJO JUNIOR,
Dou fe Em test.º da Verdade. Emolumentos 10,72 + Selo
FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião
Escritura nº 100/2018
Rafael Francisco Santos Leal - Escrivente

2º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: ZLWJ3.aIQA5.6GZk9 - Kh6Y6.WR8qU
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SILVANA URJO CICHOCKI e
SILVANA URJO CICHOCKI, Dou fe Em test.º da Verdade.
Emolumentos 21,44 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018
Vitória Silva de Deus - Escrivente

R. Octaviana Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitória Silva de Deus
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO 11

**TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT FIRMADO EM 22/10/2001**

Pelo presente Termo de Aditamento e Rerratificação, doravante "**ADITIVO**", de um lado **RENAULT DO BRASIL S.A.**, empresa com sede na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; **RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; ambas doravante simplesmente denominadas "**CONCEDENTES**", e de outro lado **OPEN VEÍCULOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Brasil, nº 1.339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**", tendo em vista os ajustes anteriormente efetuados e,

CONSIDERANDO que as **CONCEDENTES** e a **CONCESSIONÁRIA** firmaram em 22/10/2001 Contrato de Concessão de Veículos Automotores da marca **RENAULT**, doravante **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** tem a intenção de transferir o endereço de sua filial, ora situada na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Rio Branco, 2.022, Bairro Centro, CEP 85.900-005, para a Avenida Parigot de Souza, nº 3.224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, na mesma cidade, Estado do Paraná.

As Partes resolvem firmar o presente **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARTES** ratificam o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, que permanece inalterado, com sua **MATRIZ** na Avenida Brasil, n.º 1.339, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, e as **FILIAIS** situadas nos seguintes endereços:

- Cidade de Toledo, Estado do Paraná, Avenida Parigot de Souza, nº 3.224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270.
- Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Nelson da Cunha Junior, nº 300, Bairro Vila Pérola, CEP 85.865-228.

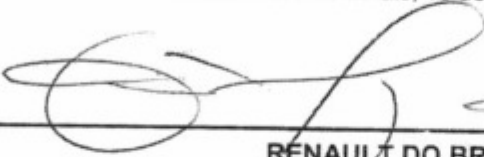
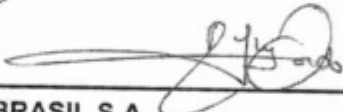


CLÁUSULA SEGUNDA

Declararam as partes, para os devidos fins de direito, que o presente termo retifica os termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado em 22/10/2001 e os termos aditivos anteriores ratifica os demais termos que não forem conflitantes com o presente instrumento, os quais permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

São José dos Pinhais, 16 de novembro de 2011.





RENAULT DO BRASIL S.A.




RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

04.675.147/0001-32

Open Veículos Ltda. 

OPEN VEÍCULOS LTDA

Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão
CEP 85816-290 - Cascavel - PR





**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78842485949 Assinado em: 06/07/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



16/07/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.147/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2001
NOME EMPRESARIAL OPEN VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-294	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3218-3000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2021 às 13:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão n°: 31123720 CNAE: 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE
Data da Emissão: 08/12/2020 AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
Data da Expiração: 07/12/2021 NOVOS

Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
C.N.P.J.: 04.675.147/0001-32 Insc. Est.: 9024391377
Endereço: AV: BRASIL, 1339
Tipo End.: Bairro: Bairro São Cristóvão
Cidade: Cascavel UF: PR C.E.P.: 85816-294

<u>Documentação</u>	<u>Documento</u>	<u>Validade Doc.</u>
- CONTRATO SOCIAL (OU AS ÚLTIMAS ALTERAÇÕES OU CONTRATO CONSOLIDADO)	20182098591	07/12/2021
- PROVA REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL	24128638D5B5C08A	06/04/2021
- NEGATIVA DO FGTS	2020111101264267555353	10/12/2020
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	15180996/2020	27/12/2020
- CERTIDÃO DE NEGATIVA DE FALENCIA OU APRESENTOU CONCORDATA		02/01/2021
- PROVA REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL -PR	02285298420	24/02/2021
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ)	04675147000132	21/12/2020
- NEGATIVA TRIBUTOS MUNICIPAIS	96820/2020	26/01/2021

Thiago Castano Custódio
RG 12.328.915-8
Assessor de Apoio Normativo
Setor de Contas e Licitações
Thiago C. Custódio
Chefe Setor de Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certidão n°:	31123720	CNAE:	4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
Data da Emissão:	08/12/2020		
Data da Expiração:	07/12/2021		

Ramo de Atividade

- * SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- * COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- * Locação de automoveis sem condutor.
- * Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- * Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- * SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- * COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- * SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- * ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- * REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- * COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- * Comercio varejista de calçados.
- * COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.

Thiago Caetano Custódio
RG 12.320.013-6

Assessor de Atos Normativos
Setor de Compras e Licitações

Thiago C. Custódio
Chefe Setor de Cadastro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:46 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **5F32.9962.0459.F68B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024514069-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.675.147/0001-32**
Nome: **OPEN VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000304

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 92947/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome:	1890964 - OPEN VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	04.675.147/0001-32		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1339		
Complemento:	Nº 1339		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	85.816-294
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1890964
Nome/Razão:	OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	04.675.147/0001-32

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de julho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-DMGBQDKQSVVONL-3

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.675.147/0001-32

Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASIL 001339 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400354143747228

Informação obtida em 18/05/2021 10:10:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Certidão n°: 21335825/2021
Expedição: 06/07/2021, às 15:17:26
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.675.147/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

000307-001

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Pelo presente instrumento, a empresa Open Veículos Ltda, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, estabelecida na Av. Brasil nº 1339, São Cristovão, Cascavel PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1-Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa, Gerente Financeira, é o(a) Sr.(a) Viviane de Moraes, Portador(a) do RG nº 7.896.249-6 e CPF nº 027.114.129-89, cuja função/cargo é procurador e Gerente Administrativo, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br

Telefone: (45)3218-3000

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)Viviane de Moraes, Portador(a) do RG nº 7.896.249-6 e CPF nº 027.114.129-89, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 104/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cascavel, 06 de Julho de 2021

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT

**RENAULT**
Passion for life

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Como representante legal da empresa Open Veiculos Ltda, CNPJ Nº 04.675.147/0001-32, estabelecida na Av. Brasil nº 1339, São Cristovão, Cascavel PR, Telefone (45) 3218-3000, declaro que nossa empresa dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância máxima da sede do município de 500 km, objeto do Pregão Eletrônico nº 104/2021, descritas no Anexo I do Edital, conforme a seguir relacionadas:

Open Veiculos Ltda

CNPJ Nº 04.675.147/0001-32

estabelecida na Av. Brasil nº 1339, São Cristovão, Cascavel PR

Telefone (45) 3218-3000

Cascavel, 06 de Julho de 2021

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT

**RENAULT**
Passion for life

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO**

A empresa Open Veiculos Ltda, estabelecida na Av. Brasil nº 1339, São Cristovão, Cascavel PR, (45) 3218-3000, E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32, neste ato representada por Viviane de Moraes cargo Gerente Financeira, RG: 7.896.249-6, CPF: 027.114.129-89, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Cascavel, 06 de Julho de 2021

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ



Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO

283-P

071/072

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: OPEN VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE VIVIANE DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, (17/07/2019), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.675.147/0001-32, com sede na Avenida Brasil, 1681, Gramado em Cascavel-PR neste ato representado, por seu Administrador: **Marcos Antonio Urio**, brasileiro, casado, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00350315763 e inscrito no CPF/MF sob nº 706.928.319-91, residente e domiciliado na Terra Roxa, 1425, Região Do Lago 2, Cascavel-PR, conforme Rerratificação da Décima Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, firmado aos 02/10/2018, registrada na Junta Comercial do Paraná - sob o nº 20185736726, e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta, cujas fotocópias encontram-se arquivadas às folhas 184/196, do Livro 196/ACS destas Notas. O presente reconhecido como o próprio por mim MARINA ESTEVES SANTOS conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VIVIANE DE MORAIS**, brasileira, solteira como declarado, maior e capaz, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.896.249-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.114.129-89, com endereço localizado à Avenida Brasil nº 1339, Bairro São Cristovão, em Cascavel-PR; à qual confere: poderes para nomeada procuradora, em nome da sobredita empresa, pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa Outorgante; assinar carteiras e contratos de trabalhos; representar ainda a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, e onde mais for preciso, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que

- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
- 4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL



4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial
Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizada
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO	FOLHA
283-P	071/072

aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 6343/2019. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80 , Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000048783728 em 17/07/2019, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,15. Selo Digital Nº Z3upd.UdPtC.tFurb, Controle: 2Mcwo.uOqYU. Cascavel-PR, 17 de julho de 2019. (aa.) OPEN VEÍCULOS LTDA, MARCOS ANTONIO URIO, Representante do Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. ~~Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.~~

Em Testº *[assinatura]* da Verdade

Cascavel-PR, 17 de julho de 2019

4º Tabelionato de Notas
CARTÓRIO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIA
Rua São Paulo, Nº 659
Fone: (45) 3037-7444
CEP: 85801-020
Cascavel - Paraná

~~MARINA ESTEVES SANTOS~~
Tabeliã

FUNARPEN

SELO DIGITAL
Z3upd.UdPtC.tFurb
2Mcwo.uOqYU
<http://funarpen.com.br>

Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL-PR
2019
A presente procuração é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dzié.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO

147-P

FOLHA

071/072

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00147-P, às Folhas 071/072, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: OPEN VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE VIVIANE DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, (06/02/2014), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.675.147/0001-32, com sede na Avenida Brasil, 1681, Gramado em Cascavel-PR neste ato representado, por seu Administrador: **Marcos Antonio Urso**, brasileiro, casado, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00350315763 e inscrito no CPF/MF sob nº 706.928.319-91, residente e domiciliado na Terra Roxa, 1425, Região Do Lago 2, Cascavel-PR, conforme Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, firmado aos 10/09/2013, registrada na Junta Comercial do Paraná - sob o nº 20135446740, e Certidão Simplificada expedida pela referida junta aos 05/02/2014, cujas fotocópias encontram-se arquivadas às folhas 182/188, do Livro 101/ACS destas Notas. O presente reconhecido como o próprio por mim MARINA ESTEVES SANTOS conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VIVIANE DE MORAIS**, brasileira, solteira como declarou, maior e capaz, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.896.249-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.114.129-89, residente e domiciliada na Guachini, 294, La Salle, Toledo-PR; à qual confere: poderes para nomeada procuradora, em nome da sobredita empresa, pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa Outorgante; assinar carteiras e contratos de trabalhos; representar ainda a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, e onde mais for preciso, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os demais atos necessários e





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabeliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO

147-P

071/072

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo subestabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 1367/2014. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$60,38 (VRC 384,62). Selo Digital Nº FokXr.DDeSD.4IT8m, Controle: gv5hG.lulF. Cascavel-PR, 06 de fevereiro de 2014. (aa.) OPEN VEÍCULOS LTDA, MARCOS ANTONIO URIO, Representante do Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, guia nº 14000000004806483-7 aos 24/06/2019 ISSQN: R\$0,19, FADEP: R\$0,38 Total= R\$11,02, para fins de CERTIDÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o da Verdade

Cascavel-PR, 24 de junho de 2019.

MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrivente Autorizada

4º Tabelionato
de Notas
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
Rua São Paulo, Nº 659
Fone: (45) 3037-7444
CEP: 85801-020
Cascavel - Paraná



Kaliny Girard
CPF: 415.658.399-08
Portaria 18/2021



FT034154

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SILVANA URIO CICHOCKI

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. D. EMISSAO / UF: 4200403-4 SESP PR

CPF: 581.038.809-49 DATA NASCIMENTO: 19/03/1969

RENHAÇÃO: ACYR MIGUEL URIO
 IRACEMA CASSARIL URIO

PROFISSÃO: [] ADE: [] CAT. HABIL: []

SP REGISTRO: 03824888527 VALIDADE: 23/05/2021 PR. HABILITACAO: 31/03/1987

Observações:

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO: 23/05/2016

43608911234
 PR510876901

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1266469115

PROIBIDO PLASTIFICAR 1266469115

Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta copia que esta conforme ao documento original e sua apresentação ao Tabelionato de Notas de Curitiba, PR

09.02.2020

FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)
 TÁBIA CAROLHO (ESCREVENTE)

FTC11674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME: **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**

DOC. IDENTIFIC. / Org. EMISSOR / UF: **6136699-8 SESP PR**

CPF: **839.815.789-53** DATA NASCIMENTO: **07/03/1975**

Relação: **ACYR MIGUEL URIO**
IRACEMA CASSARIL URIO

PERMISSÃO: **PROIBIDO PLASTIFICAR** ACC: **PROIBIDO PLASTIFICAR** OUT. WA: **AD**

Nº REGISTRO: **00523168233** VALIDADE: **15/01/2024** 2ª REGISTRAÇÃO: **07/05/1993**

Destinação:

Assinatura do Titular: *Urio*

LOCAL: **FRANCISCO BELTRÃO, PR** DATA EMISSÃO: **15/01/2019**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 03304660178
 PR912842411

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1798086061

PROIBIDO PLASTIFICAR 1798086061



1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autenticado esta cópia que está conforme ao documento original apresentado. Data: Francisco Beltrão, PR

09 DEZ. 2020

[Handwritten Signature]

() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)
 () GABRIELA CARDOSO (ESCREVENTE)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE HABITACIONO

PR

CPF: MARCOS ANTONIO URTO

REG. RESERVAÇÃO / OUT. INSCRIÇÃO / UF: 4300398-4 RRSP PR

CPF: 704.928.319-91 DATA NASCIMENTO: 23/08/1970

TRAJAÇÃO: ACYR MIGUEL URTO
 TRACENA CASAREL URTO

PROFISSIONAL: [] AT: [] CIL. INSC: AS

NO. RESERVAÇÃO: 00250315763 VIGÊNCIA: 20/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 30/08/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688939322

PROFISSIONAL PLASTIF. AR 1688939322

ASSINATURA DO DETENTOR: *Marcos Antonio Urto*

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 20/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

66772146064
 PR3215000379

PARANA

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS
 Tel. (45) 3039-6733 - CASCAVEL - PR

23 SET. 2019

23 SET. 2019

Setor autenticidade utilizado nesta data.

5849381

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



COGNOME: SIMONE REGINA URIO



DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF: 5116138-6 SEST PR
CPF: 842.943.379-15 DATA NASCIMENTO: 25/05/1973

PRENOME: ACYR MIGUEL URIO
TRACEMA CASSARIL URIO

PROFISSAO: [blank] ACC: [blank] CAT. HAB: B
NP RECEBIDO: 02190494735 VALORSE: 24/05/2022 IP HABILITACAO: 02/08/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453735315

DESTINAÇÕES

Simone Regina Urio
ASSINATURA DO POSTULANTE

LOCAL: CURITIBA, PR DATA PRECISO: 24/05/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR 1453735315

Cartório Divulga de Santa Cruz
Tribunal de Notas e Registro Civil - Curitiba

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.

CURITIBA - PR 13 MAIO 2019

LOE-CY M. ROCHA - SANDRITA ALMEIDA - ER - CINTIA DURSKI
DAYANE N. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA C. S. VALERIO
LUIZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO

Tribunal de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia

FQK54647

(41) 3094-3900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936051958

Nome: **VIVIANE DE MORAIS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **7896249-6 EESP PR**

CPF: **027.114.129-89** DATA NASCIMENTO: **25/11/1979**

PLACAR: **ADILAR SOUZA DE MORAIS**

ANA DE LOURDES DE MORAIS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

1ª REGISTRO: **02725610207** VALIDADE: **16/09/2024** 2ª HABILITAÇÃO: **08/09/2000**

OBSERVAÇÕES

Viviane de Moraes

LOCAL: **TOLEDO, PR** DATA EMISSÃO: **16/09/2019**

[Assinatura]

6166451009
PR91699120

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936051958

PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
03 JUN. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
FUNARPEN
03 JUN. 2020
Selo de autenticidade utilizado nesta data.
FRY82757

[Assinatura]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO

BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS
LTDA

CNPJ Nº 11.849.722/0001-31



Brizza

EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2021
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Brizza Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 11.849.722/0001-31, com sede na Av. Brasil, nº 1681, Cascavel/PR, (45) 3411-7000, E-mail: entregatecnico@openveiculos.com.br, neste ato representada por Viviane de Moraes cargo Gerente Financeira, RG: 7.896.249-6, CPF: 027.114.129-89, Rua Waldemar Guinass nº 98, Jd. Gisela, Toledo Pr, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração. , em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descritivo	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário
4	Veículo automotor do tipo caminhonete picape, cabine dupla, motor a diesel, 4x4, nova, zero km. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I-D. 01 UN SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	Mitsubishi Triton GL	UN	1	R\$ 190.940,00

Informar Valor total da proposta R\$ 190.940,00 (cento e noventa mil novecentos e quarenta reais)

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão. Cascavel – Paraná
 CEP: 85816-290. e-mail: vendas@brizza.com.br
 Telefone: (45)3411-7000 Fax: (45) 3411-7001
Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!



Brizza

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Cascavel, 21 de Julho de 2021

Viviane de Moraes
Gerente Administrativo
RG: 7.896.249-6
CPF: 027.114.129-89

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31
Av. Brasil, 1681 - São Cristóvão
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Avenida Brasil, 1681, São Cristóvão. Cascavel - Paraná
CEP: 85816-290. email: vendas@brizza.com.br
Telefone: (45)3411-7000 Fax: (45) 3411-7001
Brizza sua concessionária Mitsubishi!!!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.849.722/0001-31 DUNS®: 90*****55
Razão Social: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/01/2022
FGTS	Validade:	10/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/11/2021
Receita Municipal	Validade:	07/10/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2022
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2021 14:06

1 de 1

CPF: 581.038.809-49 Nome: SILVANA URIO CICHOCKI

Ass: _____

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31
NIRE: 41206745692
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

ACYR MIGUEL URIO, brasileiro, natural de Erechim – RS, nascido em 28 de novembro de 1941, maior, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.18590-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Porto Alegre, nº 21, Apto 111, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480 e **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 18 de março de 1969, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil–RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**”, CNPJ 11.849.722/0001-31, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, 1681, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206745692, por despacho em sessão de 22 de abril de 2010, e último ato registrado sob o nº 20152560602, por despacho em sessão de 20 de abril de 2015, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA É admitida na sociedade **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 18 de março de 1969, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil–RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitida na sociedade **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580.

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31
NIRE: 41206745692
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4, expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360.

CLÁUSULA QUARTA: É admitido na sociedade **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 07 de março de 1975, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores plenos da situação econômica – financeira da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **ACYR MIGUEL URIO** que possui na sociedade 2.528.000 (dois milhões quinhentas e vinte e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada, a totalidade de suas quotas pelo valor justo e acertado de R\$ 2.528.000,00 (dois milhões quinhentas e vinte e oito mil reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia **SILVANA URIO CICHOCKI** que possui na sociedade 3.872.000 (três milhões oitocentas e setenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizadas, vende e transfere neste ato de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica já qualificada, apenas 3.846.400 (três milhões oitocentas e quarenta e seis mil e quatrocentas) quotas pelo valor justo e acertado de R\$ 3.846.400,00 (três milhões oitocentas e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas, à sócia ingressante **SIMONE REGINA URIO**, já qualificada apenas 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas pelo valor justo e acertado de R\$ 6.400,00 (seis mil e

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE: 41206745692

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

quatrocentos reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas, ao sócio ingressante já qualificado **MARCOS ANTONIO URIO** apenas 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas pelo valor justo e acertado de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas e ao sócio ingressante já qualificado **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** apenas 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas pelo valor justo e acertado de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Face às alterações havidas nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, assim subscrito:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	6.400	6.400,00	00,10
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	6.374.400	6.374.400,00	99,60
MARCOS ANTONIO URIO	6.400	6.400,00	00,10
SILVANA URIO CICHOCKI	6.400	6.400,00	00,10
SIMONE REGINA URIO	6.400	6.400,00	00,10
Total	6.400.000	6.400.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO, MARCOS ANTONIO URIO** e **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31
NIRE: 41206745692
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica extinta a Filial no município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 02, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 11.849.722/0002-12, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901147706, por despacho em sessão de 22 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31
NIRE: 41206745692
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 07 de março de 1975, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA**

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE: 41206745692

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

URIO CICHOCKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 18 de março de 1969, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil–RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4, expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 18 de março de 1969, maior, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil–RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**”, CNPJ 11.849.722/0001-31, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, 1681, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206745692, por despacho em sessão de 22 de abril de 2010, e último ato registrado sob o nº 20152560602, por despacho em sessão de 20 de abril de 2015, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, 1681, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, assim subscritas:

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31
NIRE: 41206745692
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	6.400	6.400,00	00,10
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	6.374.400	6.374.400,00	99,60
MARCOS ANTONIO URIO	6.400	6.400,00	00,10
SILVANA URIO CICHOCKI	6.400	6.400,00	00,10
SIMONE REGINA URIO	6.400	6.400,00	00,10
Total	6.400.000	6.400.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.
- OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.
- SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 11.849.722/0001-31

NIRE: 41206745692

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7 -

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO, MARCOS ANTONIO URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31
NIRE: 41206745692
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8 -

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 17 de março de 2020.

ACYR MIGUEL URIO

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por
Seu representante legal
Silvana Urio Cichocki
Administradora não sócia

MARCOS ANTONIO URIO

SILVANA URIO CICHOCKI

SIMONE REGINA URIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2020 08:41 SOB N° 20201502259.
PROTOCOLO: 201502259 DE 07/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001469754. NIRE: 41206745692.
BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO COMERCIAL PARA VENDA DE VEÍCULOS E
OUTRAS AVENÇAS FIRMADO EM 01/06/2010**

Pelo presente instrumento particular,

a) **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S/A.**, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Av. das Nações Unidas, 19.847, Vila Almeida, inscrita no CNPJ sob no 54.305.743/0001-07, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **MMC** e;

b) **BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, sociedade comercial-filial localizada na cidade de Foz do Iguaçu (PR), onde se instala à Av. Paraná, 803, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 11.849.722/0002-12, com sua matriz sediada na cidade de Cascavel – PR, neste ato representada por seus administradores, **Silvana Urío Cichocki**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 581.038.809-49, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.208.403-4 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 305, Apto. 105, Centro e **Acyr Miguel Urío**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 014.639.939-00, portador da cédula de identidade RG nº. 518.590-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Porto Alegre, 21, Apto. 111, Centro, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

E ainda, como **GARANTIDORES**,

c) **Silvana Urío Cichocki**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 581.038.809-49, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.208.403-4 SSP/PR e seu marido **Eduardo Cichocki**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 384.393.361-87, portador da cédula de identidade RG nº 3.356.198-7 SSP/PR, residentes e domiciliados na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Antonina, 305, Apto. 105, Centro.

d) **Acyr Miguel Urío**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 014.639.939-00, portador da cédula de identidade RG nº. 518.590-4 SSP/PR, e sua esposa **Iracema Casaril Urío**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.449.709-42, portadora da cédula de identidade RG nº 1.951.122-7 SSP/PR, residentes e domiciliados na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Porto Alegre, 21, Apto. 111, Centro.

Brizza Foz

[Handwritten signatures and initials]
 acyr (- e)



Decidem as partes celebrar o presente aditamento ao CONTRATO DE CONCESSÃO COMERCIAL PARA VENDA DE VEÍCULOS E OUTRAS AVENÇAS firmado em 01/06/2010 para alterar as cláusulas 1 e 37, excluir a 21, renumerar e consolidar o texto do Contrato de Concessão, que continua a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO

I - que a **MMC Automotores do Brasil S/A.** é sociedade brasileira de capital inteiramente nacional, sem qualquer vinculação societária com a fabricante de veículos japonesa Mitsubishi Motors Corporation;

II - que, por força de contrato vigente celebrado com a Mitsubishi Motors Corporation, a MMC tornou-se titular de direitos de importação e de comercialização no Brasil, de veículos, peças de reposição, acessórios e outros itens produzidos no exterior sob a marca **MITSUBISHI MOTORS**, doravante designada simplesmente **MARCA**, bem como titular do direito de fabricação, no Brasil, de alguns daqueles produtos;

III - que a MMC também é titular do direito de comercialização de peças de reposição e acessórios de fornecedores nacionais e importados, todos compatíveis com os veículos da **MARCA**. Os veículos objeto deste contrato são os descritos nas classes de veículos mencionadas na cláusula 1.1, os quais, em conjunto com as peças de reposição e acessórios comercializados pela MMC, são doravante designados **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;

IV - que o atendimento de potenciais compradores e de proprietários de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, cobertos ou não pela garantia, doravante designados simplesmente **SERVIÇOS**, demanda a existência de uma rede autorizada qualificada de revendedores de produtos da **MARCA** em diversas localidades do território nacional;

V - que a existência de tais revendedores de produtos da **MARCA** supõe a padronização das práticas relacionadas à comercialização dos **VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS** e à prestação dos **SERVIÇOS**;

VI - que a estruturação da rede de revendedores da **MARCA** tem por pressuposto (i) a possibilidade legal hoje existente de os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** serem importados e/ou fabricados livremente e (ii) a existência do contrato que permite à MMC importar **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** da **MARCA** e fabricar no país alguns desses produtos;

VII - que a **CONCESSIONÁRIA** tem pleno conhecimento de que eventuais alterações na legislação que regula a importação de veículos, peças e acessórios automobilísticos no Brasil, assim como a extinção do contrato mantido pela MMC com a titular da **MARCA** são eventos fora do controle da MMC eventos esses que, se ocorrerem, isolada ou conjuntamente, poderão ter como consequência (i) o encerramento das atividades da MMC e/ou (ii) a extinção deste contrato ora

Brizna Foz



celebrado entre **MMC** e a **CONCESSIONÁRIA**, ou ainda (iii) a profunda modificação do presente contrato;

VIII - que mesmo estando ciente das possibilidades mencionadas no item VII acima, a **CONCESSIONÁRIA** deseja, por sua conta e risco, integrar-se à rede de revendedores da **MARCA** no Brasil, valendo-se para tanto de recursos e capitais próprios, comprometendo-se a montar seu estabelecimento comercial e adquirir os **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** necessários a iniciar e manter sua atividade;

IX - que a **CONCESSIONÁRIA** atuará com independência jurídica, econômica e de gestão em relação à **MMC**, estando ciente de que não lhe é assegurada qualquer garantia de retorno dos investimentos efetuados ou que vier a efetuar, nem de geração de lucros;

X - que é do conhecimento da **CONCESSIONÁRIA** que a programação das aquisições de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** a serem feitas pela **MMC** (ou por quem esta vier a credenciar para realizar tais aquisições) junto aos fornecedores nacionais ou estrangeiros estará baseada nos pedidos regularmente apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** e demais integrantes da rede autorizada de revendedores, razão pela qual os pedidos da **CONCESSIONÁRIA** serão sempre irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando-a a qualquer tempo, pelas quantidades de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** neles referidos e pelo pagamento de seu valor integral;

têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

DO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

1.- A **MMC**, por si ou por terceiros, fornecerá, nos termos deste contrato, **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** à **CONCESSIONÁRIA**, para que esta os revenda, sem exclusividade, ao mercado consumidor existente na área de atuação definida na cláusula 10 (dez).

1.1. - Os veículos objeto deste contrato são os integrantes das classes de automóveis relacionadas nesta cláusula 1.1, e aqueles que, durante o período de duração do contrato, vierem a substituí-los ou forem acrescentados às referidas classes:

Classe 1 - Veículos comerciais leves

Linha L200

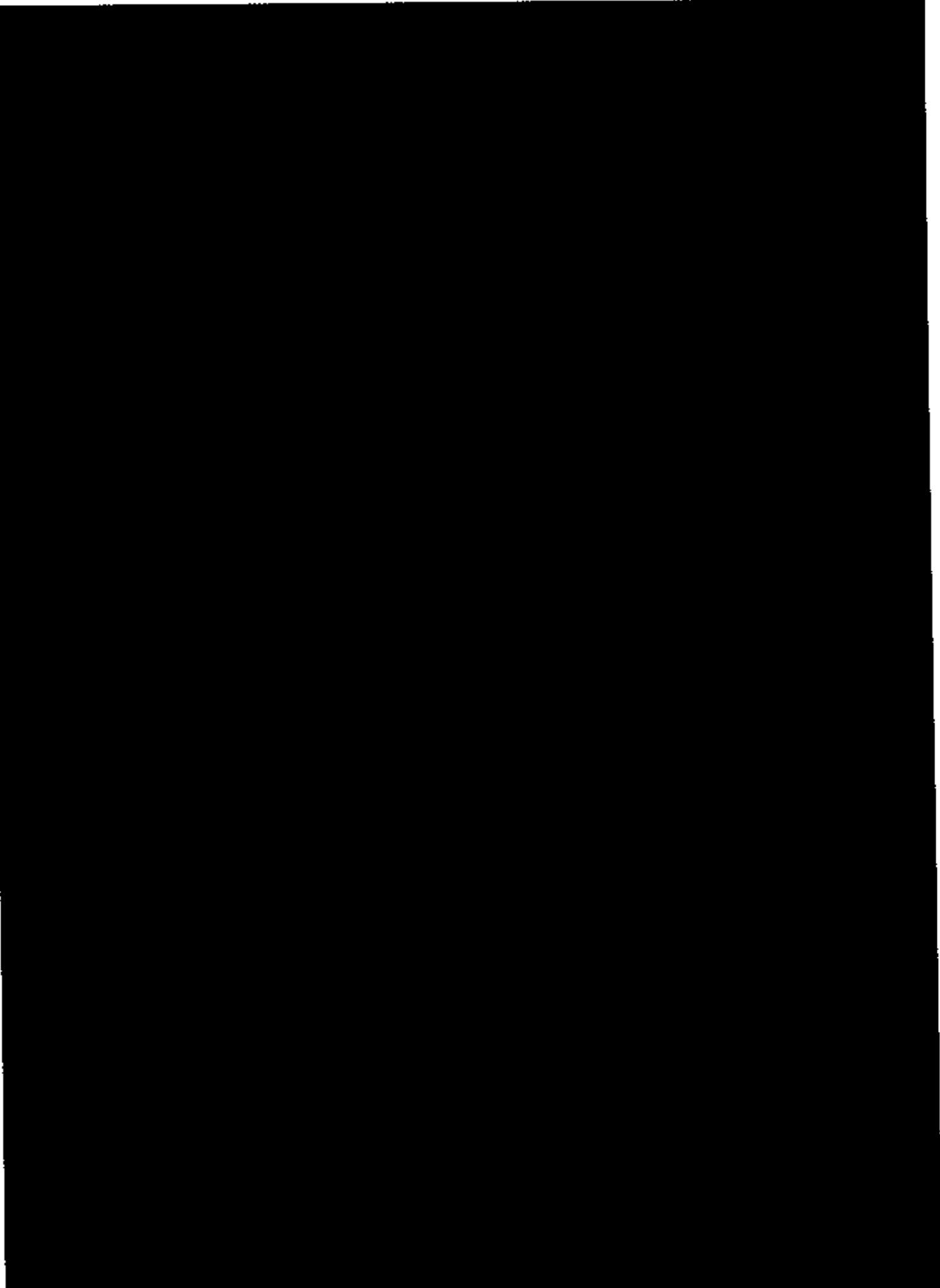
Classe 2 - Sport Utility Vehicle (SUV)

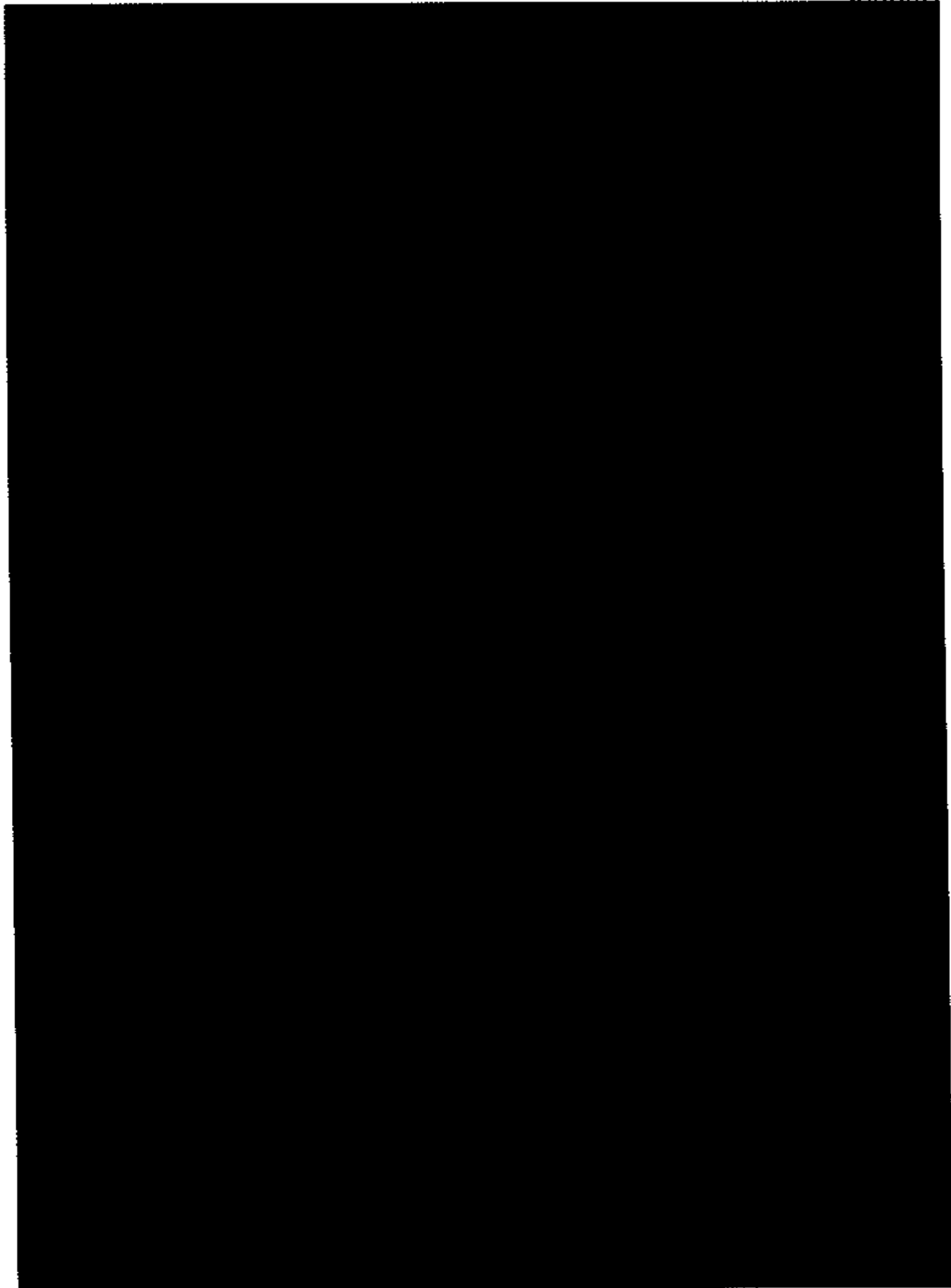
Linha PAJERO DAKAR

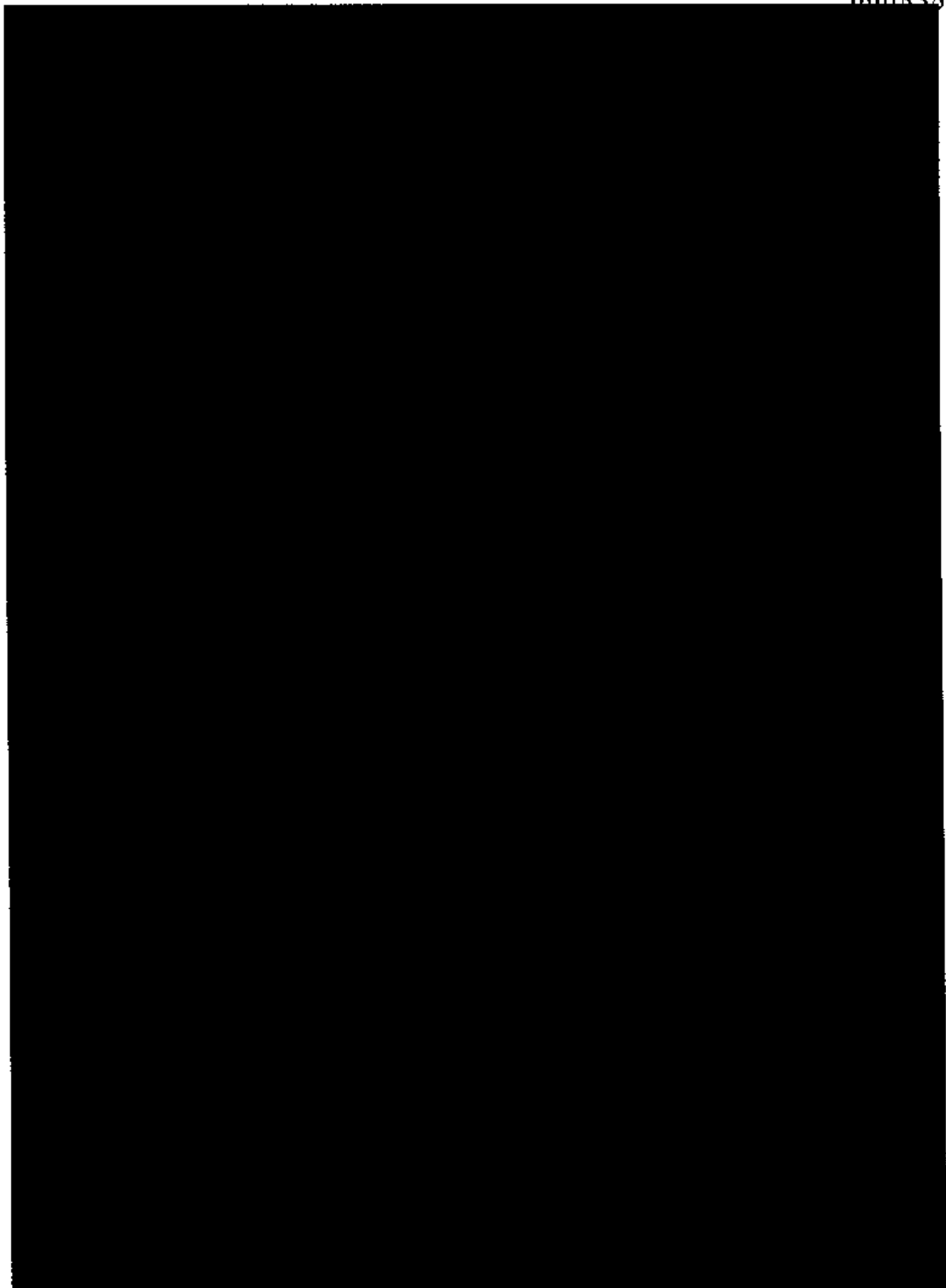
Handwritten signature/initials

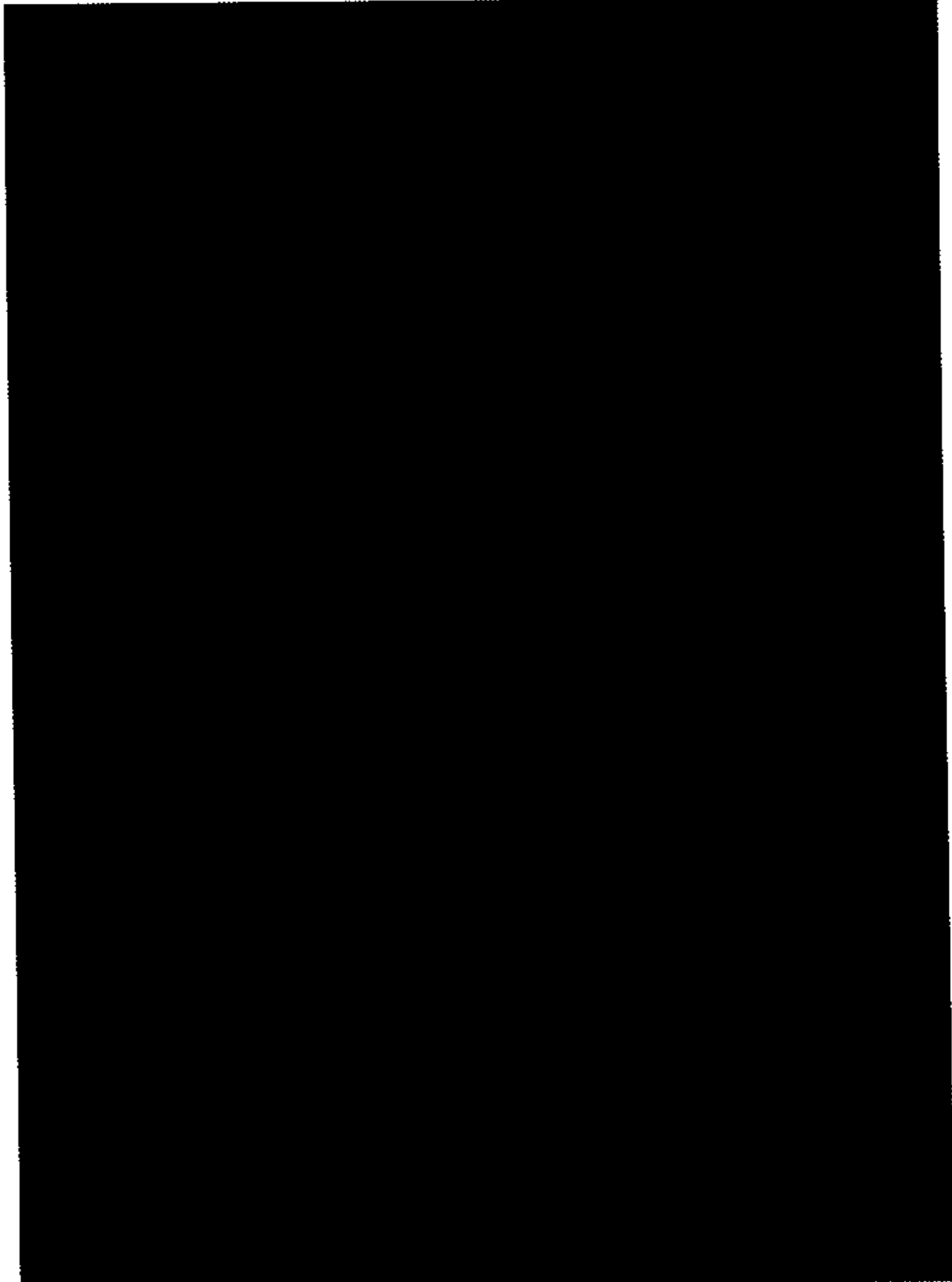
Handwritten signature/initials

3 









greves, ausência de VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS disponíveis para importação ou comercialização a preços competitivos;

h) infração praticada pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, aos padrões técnicos e/ou operacionais constantes das normas operacionais e/ou circulares;

i) violação pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, de normas legais referentes ao registro de veículos, práticas comerciais ou de proteção ao consumidor, ou prática de atos prejudiciais à **MMC**, à sua imagem e reputação, ou à **MARCA**, bem como a utilização da **MARCA** para fins ou de modo diverso daqueles estipulados neste contrato;

j) infração das regras pertinentes à prestação dos serviços de assistência técnica, em garantia ou não, e ao atendimento dos consumidores de VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS;

l) a prática, pela **CONCESSIONÁRIA** e/ou qualquer de seus sócios, acionistas ou administradores, de atos que possam caracterizar ilícitos penais;

m) alteração dos sócios que integram a **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia autorização por escrito da **MMC**;

n) cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, realizada pela **CONCESSIONÁRIA** sem a prévia autorização por escrito da **MMC**.

DO USO DA MARCA

5. - A **CONCESSIONÁRIA** declara estar ciente de que a **MARCA** pertence exclusivamente a terceiros, que autorizaram a **MMC**, e conseqüentemente a própria **CONCESSIONÁRIA**, a utilizar a **MARCA** a título precário e gratuito, apenas e tão somente para os fins previstos neste contrato. Desse modo, é absolutamente vedado à **CONCESSIONÁRIA** utilizar ou incorporar a **MARCA**, com qualquer combinação ou modificação, total ou parcial, à sua razão ou denominação social, título de estabelecimento ou às marcas ou sinais de identificação desenvolvidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

6. - Durante a vigência do presente contrato é facultado à **CONCESSIONÁRIA** o uso gratuito da **MARCA**, expressões e sinais de propaganda ou qualquer outro elemento de identificação dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS relativos à **MARCA**, apenas de acordo com as orientações da **MMC**.

7. - A realização de campanhas publicitárias através de qualquer meio de comunicação dependerá, sempre, da prévia autorização escrita da **MMC**. Além de caracterizar inadimplemento contratual, a desobediência à presente disposição acarretará a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de responder pelas perdas e danos eventualmente causados à **MMC** e/ou aos titulares da **MARCA**, custas, despesas processuais, multas, penalidades e honorários advocatícios, nos termos da cláusula 22.

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

Handwritten signature



7.1 – A utilização da MARCA e a realização das campanhas publicitárias envolvendo os VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS regulam-se complementarmente por norma operacional e/ou circulares.

8. – Na hipótese de haver alteração da MARCA ou dos sinais de identificação dos produtos realizada pelo respectivo titular no exterior, poderá a MMC solicitar à CONCESSIONÁRIA que promova, dentro de prazo não superior a 6 (seis) meses contados da solicitação, as necessárias adaptações no estabelecimento, impressos e outros meios de identificação da CONCESSIONÁRIA como integrante da rede de concessionárias da MARCA. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos da adaptação, exceto em relação aos novos "totem" e "testeira" a serem instalados na fachada do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA, os quais serão fornecidos pela MMC a título de comodato, nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes.

9. – Extinto o presente contrato, por qualquer razão, as partes disporão do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da resolução, para a extinção de suas relações e das operações da CONCESSIONÁRIA, ficando esta, porém, obrigada a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da resolução do contrato, cessar qualquer utilização da MARCA, sendo certo que o descumprimento do disposto nesta cláusula sujeita a CONCESSIONÁRIA ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de serem tomadas as medidas civis e criminais previstas na legislação própria. O valor da multa prevista nesta cláusula será atualizado monetariamente desde a data de assinatura deste instrumento até a data em que eventualmente vier a ser devida. A partir desta última, a atualização monetária será mensal, obedecendo o disposto na CLÁUSULA 23.

DA ÁREA DE ATUAÇÃO E INSTALAÇÕES

10. – A CONCESSIONÁRIA será responsável, em caráter não exclusivo, pela comercialização dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS e pela prestação de serviços de assistência técnica, em garantia ou não, a referidos produtos, dentro de sua área de atuação abaixo delimitada, observados o disposto nos item 10.1 e os seguintes limites geográficos:

- Município de Foz do Iguaçu – PR.

10.1 – A CONCESSIONÁRIA não poderá, por si ou por terceiros, vender, prometer vender, expor, divulgar, oferecer, ou por qualquer outra forma promover a comercialização de VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS ou prestar SERVIÇOS fora da área de atuação para a qual foi nomeada, nem exportar os VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, nem comercializar os VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS a terceiros para o fim de revenda. A limitação da atividade da CONCESSIONÁRIA exclusivamente à área de atuação acima definida em nada conflita com o direito do consumidor final de livremente adquirir VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS, em garantia ou não, no revendedor da MARCA que melhor lhe aprouver. Na hipótese de a

J. J. C. B.

J. J. C. B.

J. J. C. B.

9

J. J. C. B.



CONCESSIONÁRIA comercializar **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** fora de sua área de atuação, ainda que indiretamente, ou prestar **SERVIÇOS** a cliente domiciliado fora da área de atuação prevista na cláusula 10 acima, o ressarcimento dos custos operacionais havidos, bem como outros aspectos inerentes a negócios desta espécie serão disciplinados em documento jurídico hábil firmado entre os revendedores envolvidos. Uma via original de tal documento deverá ser entregue à **MMC**, sob protocolo, momento a partir do qual passará a integrar o presente contrato.

10.2 – A área de atuação da **CONCESSIONÁRIA** é definida nesta data em função da atual compatibilidade entre o mercado potencial em referida área e o investimento efetuado/planejado para o capital da **CONCESSIONÁRIA**, válido para os primeiros 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento.

10.3 – Encerrados os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, e, a partir de então, a cada ano, **CONCESSIONÁRIA** e **MMC** ajustarão um Plano de Ação, reavaliando as circunstâncias do mercado consumidor na área de atuação, a capacidade de atendimento deste mercado pela **CONCESSIONÁRIA**, o desempenho desta no período anterior, bem como o desenvolvimento da **MARCA** na região e no país.

10.4. Poderá a **MMC** reduzir ou ampliar a área de atuação da **CONCESSIONÁRIA**, e/ou nomear outro distribuidor para atuar em parte da área anteriormente atribuída à **CONCESSIONÁRIA**, sem que por isto tenha a **CONCESSIONÁRIA** direito a indenização de espécie alguma, se ocorrer, cumulativamente, ou não, qualquer das seguintes hipóteses: (i) a população residente na área atribuída à **CONCESSIONÁRIA** for superior a 472.500 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentas mil) pessoas; (ii) o desempenho da **CONCESSIONÁRIA** não atingir pelo menos 70% (setenta por cento) da participação de mercado (market share), segundo apurado pela FENABRAVE, por mais de (04) quatro meses consecutivos, devendo ser desconsiderada, para efeito de cálculo, as vendas diretas, vendas a frotistas e similares; (iii) a **CONCESSIONÁRIA** não estiver atendendo adequadamente o mercado consumidor da área que lhe foi atribuída, seja em relação ao nível de vendas inferior ao previsto, seja na qualidade dos serviços prestados, ou de suas instalações; (iv) o capital de giro da **CONCESSIONÁRIA** for insuficiente para suportar os investimentos necessários à consecução das atividades previstas neste contrato, ou para a continuidade da aquisição das quotas mínimas de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, ou ainda para a manutenção dos estoques adequados ao atendimento do mercado na área de atuação da **CONCESSIONÁRIA**, tudo apurado segundo os índices de liquidez corrente, solidez e imobilização fixados periodicamente para todos os integrantes da rede de concessionárias da **MARCA**, através de normas operacionais ou circulares; (v) pela inexistência de qualificação técnica, caracterizada pela insuficiência, cumulativa ou não, de edificações, instalações, equipamentos, máquinas, ferramental e mão-de-obra qualificada para atender aos padrões estabelecidos em Plano de Ação, normas operacionais ou circulares.

R. J. C. V. O. L.:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10



10.5. – Independentemente do disposto na cláusula 10.4, a **MMC** poderá nomear, a qualquer tempo, na área de atuação destinada à **CONCESSIONÁRIA**, outro concessionário para comercializar exclusivamente veículos da **MARCA** da classe 4 – Veículos Esportivos mencionada na cláusula 1.1.1 e prestar serviços de assistência técnica em garantia ou não a tais produtos, eis que para tanto o novo concessionário precisa atender a requisitos de capacitação técnica e financeira diferentes das apresentadas pelos distribuidores dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** das classes referidas na cláusula 1.1. A **CONCESSIONÁRIA** terá preferência para tornar-se um distribuidor de veículos da classe 4 – Veículos Esportivos, desde que esteja em igualdade de condições de capacitação técnica e financeira em relação a terceiros que se candidatarem para a área de atuação a que se refere o presente contrato. A **CONCESSIONÁRIA** exercerá sua preferência sempre por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for comunicada pela **MMC** dos requisitos para a obtenção da nova concessão.

10.6. - A **CONCESSIONÁRIA** exercerá as atividades decorrentes deste contrato em suas instalações localizadas à Av. Paraná, 803, Centro. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a adequar suas instalações aos padrões de qualidade e apresentação exigidos pela **MMC**, instalações que conterão dependências separadas, com tamanho e aparência adequados para a boa representação da **MARCA**, destinadas à exibição de veículos novos (show room), à exibição de veículos semi-novos, oficina com área suficiente para pelo menos 4 (quatro) boxes, estoque de peças, funilaria e pintura, e dependências para administração. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a realizar em suas instalações as adequações necessárias à manutenção dos padrões de qualidade e apresentação comuns aos concessionários da **MARCA**, bem como aquelas decorrentes do eventual aumento de demanda de seus clientes.

10.6.1 – Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA**, outrossim, a iniciar suas atividades no local e com as características acima mencionadas no dia 01/06/2010. Após esta data, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à **MMC** multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso. O valor da multa prevista nesta cláusula será atualizado monetariamente desde a data de assinatura deste instrumento até a data em que eventualmente vier a ser devida. A partir desta última, a atualização monetária será mensal, obedecendo o disposto na **CLÁUSULA 23**. Não incidirá a multa prevista nesta cláusula se restar comprovado que o retardamento do início das atividades no local ora estipulado decorreu de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, greves, condições climáticas comprovadamente desfavoráveis, dentre outras razões não imputáveis direta ou indiretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

10.7. - Constitui obrigação da **CONCESSIONÁRIA** adquirir ferramentas, equipamentos e maquinaria em quantidade e qualidade que lhe permitam prestar os serviços a que se obrigou no presente contrato com o nível de excelência compatível com os produtos da **MARCA** e critérios determinados pela **MMC**.

J. J. U. U.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

11



10.8. - As edificações, instalações, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada da **CONCESSIONÁRIA** serão avaliadas anualmente pela **MMC**, devendo sua atualização, readequação e capacitação técnica, conforme o caso, ser realizada de acordo com os padrões previstos nas normas operacionais e circulares divulgadas para a rede de revendedores da **MARCA**, e nos prazos fixados nos Planos de Ação específicos da **CONCESSIONÁRIA**.

11. - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá abrir novos estabelecimentos em sua área de atuação sem a prévia aprovação por escrito da **MMC**, e sem que tal estabelecimento atenda aos padrões de instalação acima referidos. A **MMC**, por sua vez, obriga-se a não autorizar qualquer outro concessionário da **MARCA** a instalar estabelecimento em local cuja distância em relação a um estabelecimento da **CONCESSIONÁRIA** seja inferior a 2 (dois) quilômetros.

DAS LIMITAÇÕES AO EXERCÍCIO DA REVENDA DE PRODUTOS

12. - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá revender veículos, peças e acessórios novos, bem como prestar serviços de assistência técnica a produtos de outra(s) marca(s), simultaneamente à revenda dos veículos, peças e acessórios das marcas que lhe forem fornecidas pela **MMC** ou por terceiros por esta última indicados. Se, excepcionalmente e em caráter temporário, a **MMC** autorizar expressamente o exercício simultâneo das atividades, não poderá a **CONCESSIONÁRIA** utilizar as demais marcas de forma que sobressaiam fisicamente à marca Mitsubishi Motors. Além disso, a **CONCESSIONÁRIA** somente poderá exercer a representação de outra marca de produto não fornecido pela **MMC** em local distinto daquele em que realizar a revenda dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, distinção esta que se estende aos documentos fiscais e inscrições perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

12.1 - A **MMC** está autorizada a efetuar vendas diretas a compradores, inclusive na área de atuação atribuída à **CONCESSIONÁRIA** neste contrato, sem a intervenção da **CONCESSIONÁRIA** ou remuneração a ela devida (exceto pelos serviços de revisão eventualmente prestados), nos seguintes casos: (a) o adquirente for um comprador especial, assim consideradas: as pessoas físicas ou jurídicas que adquirirem veículos esportivos ou veículos que se destinam a competições esportivas, que tenham sido importados ou produzidos para atividades diversas do mero transporte de pessoas, que tenham sido importados ou produzidos para um evento ou destinação específicos, que tenham sido blindados diretamente pela **MMC**, que integrem as séries "evolution" ou que as substituam; os funcionários, auxiliares, fornecedores e prestadores de serviços para a **MMC**, que mantenham algum vínculo com a **MMC** ou com pessoas a ela relacionadas; jornalistas, empresas e órgãos especializados em assuntos automobilísticos. As vendas diretas realizadas pela **MMC** às pessoas mencionadas nesta alínea estarão limitadas a 2% (dois por cento) do volume anual total de veículos vendidos pela **MMC**; (b) o adquirente for titular de isenção de impostos na aquisição de veículos; (c) o adquirente, pessoa física ou jurídica, for considerado estratégico ou for pessoa portadora de deficiência física; (d) o

J. J. C. U. G. I.

[Handwritten signature]



adquirente integrar o corpo diplomático; (e) o adquirente for pessoa física ou jurídica ligada à administração pública direta e indireta, compreendendo, ainda, autarquias, sociedades de economia mista e concessionárias de serviços públicos; e (f) a frotista de veículos.

12.2 – A **CONCESSIONÁRIA** terá direito à remuneração fixada em normas operacionais e/ou circulares pelos serviços de revisão e entrega das vendas mencionadas na cláusula 12.1, (a), (b) e (c).

12.3 – Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** intermediar a venda a qualquer das pessoas mencionadas na cláusula 12.1, (d), (e) e (f), as partes ajustarão uma comissão a ser paga pela **MMC** à **CONCESSIONÁRIA**.

13. Inclui-se nas obrigações da **CONCESSIONÁRIA** a prestação de serviços de assistência técnica eficiente nos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** adquiridos por clientes, independentemente de tais produtos estarem ou não cobertos por garantia, e/ou de terem sido comercializados por outro revendedor da **MARCA** que não a **CONCESSIONÁRIA**. A recusa da **CONCESSIONÁRIA** em prestar serviços em **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** que tenham ou não sido comercializados por ela, **CONCESSIONÁRIA**, constituirá infração grave que autorizará a rescisão do presente contrato.

13.1 – Para a correta e adequada prestação dos serviços de assistência técnica, obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a adquirir o ferramental técnico necessário à manutenção dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, a manter em seu quadro de funcionários técnicos treinados pela **MMC**, e a promover a periódica recapitação dos funcionários e das instalações da **CONCESSIONÁRIA** observando as disposições deste contrato, das normas operacionais e circulares emitidas pela **MMC**.

13.2. – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a prestar os serviços de assistência técnica e cobertura de garantia pós-venda segundo os padrões, diretrizes e tabelas de tempo de reparos divulgados pela **MMC**. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, também, a utilizar nos **VEÍCULOS** apenas peças de reposição e acessórios fornecidos pela **MMC** ou por terceiros por ela previamente aprovados por escrito, de modo a assegurar aos consumidores a qualidade dos itens utilizados nos serviços.

13.3 - Para a formação de mão-de-obra especializada poderá a **MMC** promover cursos específicos, destinados a funcionários dos revendedores da **MARCA**. Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a enviar seus funcionários para participar dos cursos de treinamento e/ou reciclagem promovidos pela **MMC**, arcando a **CONCESSIONÁRIA** com as respectivas despesas.

14. - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a proceder a uma revisão técnica em cada **VEÍCULO** novo que vier a ser entregue ao respectivo comprador, de modo a garantir o perfeito funcionamento do automóvel quando de seu recebimento pelo

E. Y. C. U. U.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13

[Handwritten signature]


consumidor. A revisão obedecerá os termos e condições determinados pela **MMC** em norma operacional e/ou circulares e será gratuita para o comprador.

15. - Os serviços a serem realizados nos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** em cumprimento de garantia, seja ela ofertada pelo fabricante, pela **MMC**, ou se trate de garantia legal, serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA** nas condições constantes do Termo de Garantia, de normas operacionais e/ou de circulares e, não havendo previsão expressa em contrário, sem qualquer custo para o adquirente dos produtos da **MARCA**.

15.1. - Os custos incorridos pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação de serviços em garantia serão pagos pela **MMC** à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal, nas condições previstas em norma operacional e/ou circular.

16. - A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva solicitação, aos pedidos de informações que lhes forem encaminhados pela **MMC** relativos às atividades de prestação de serviços de assistência técnica e comercialização de veículos, tais como, exemplificativamente, serviços prestados em garantia, trocas de peças, ordens de serviço, ou quantidade de unidades vendidas. Independentemente de tais solicitações, poderá a **MMC**, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, realizar, auditorias nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** para verificar a correta prestação dos serviços de assistência técnica aos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, aplicando-se a tais auditorias o disposto na **CLÁUSULA 23**. Na hipótese de a **MMC** identificar qualquer fraude da **CONCESSIONÁRIA** quer na prestação dos serviços, em garantia ou não, quer nas informações prestadas, quer na comercialização dos produtos, poderá rescindir o contrato por justa causa, nos termos da cláusula 20 e suas sub-cláusulas.

DOS SÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA

17. - Tendo em vista o caráter personalíssimo deste contrato, registram as partes serem as seguintes as pessoas físicas que nesta data detêm as quotas que compõem o capital social da **CONCESSIONÁRIA**:

NOME	CPF	% DE PARTICIPAÇÃO
SILVANA URIO CICHOCKI	581.038.809-49	76%
ACYR MIGUEL URIO	014.639.939-00	24%

17.1 - Os titulares das quotas ou ações em que se divide o capital social da **CONCESSIONÁRIA** não poderão cedê-las ou transferi-las, no todo ou em parte, a qualquer interessado, sem que a **MMC** tenha previamente constatado que o interessado atende aos requisitos de idoneidade moral e situação econômico-financeira fixados pela **MMC** para a atuação como revendedores dos produtos da

Silvana Urío Cichocki

Acyr Miguel Urío

Silvana Urío Cichocki

14



MARCA e tenha concordado por escrito com a transferência da participação societária. Para esse fim, aqueles titulares que pretenderem efetuar a cessão e transferência deverão comunicar seu intento previamente à **MMC**, por escrito, especificando e qualificando o(s) interessado(s) na aquisição. A **MMC** poderá solicitar que o(s) interessado(s) apresente(m) documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos acima referidos.

17.2 – Na hipótese de a **MMC** não aprovar o(s) interessado(s) apresentado(s), poderão os sócios e/ou a **CONCESSIONÁRIA**, à sua escolha:

- a) manter a **CONCESSIONÁRIA** com o mesmo quadro de sócios então existente;
- b) apresentar novos nomes em substituição aos não aprovados;
- c) extinguir o presente contrato, sem ônus de espécie alguma para qualquer das partes.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

18. - O presente contrato é celebrado pelo prazo inicial de 05 (cinco) anos, prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo se qualquer das partes comunicar à outra por escrito, e com pré-aviso de 180 (cento e oitenta dias), sua intenção de não prorrogar o ajuste. O presente contrato também poderá ser encerrado a qualquer tempo, e sem que uma parte deva à outra qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, nas seguintes hipóteses:

- (i) interrupção, pelo fabricante estrangeiro, da licença concedida à **MMC** para a importação, comercialização e/ou fabricação no Brasil dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;
- (ii) interrupção, pelo fabricante estrangeiro ou nacional, da produção dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**;
- (iii) alterações legislativas ou regulamentares que inviabilizem a importação para o Brasil, a preços competitivos, quer dos **VEÍCULOS**, quer das **PEÇAS** ou dos **ACESSÓRIOS**;
- (iv) alterações legislativas ou regulamentares que inviabilizem a comercialização e/ou a produção no Brasil, a preços competitivos, quer dos **VEÍCULOS**, quer das **PEÇAS** ou dos **ACESSÓRIOS**;
- (v) ocorrência de qualquer circunstância, caso fortuito ou força maior que impeça quer a continuidade da importação dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, quer a continuidade de atuação da própria **MMC**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19. – Na hipótese do contrato estar vigorando por prazo indeterminado, faculta-se a ambas as partes o direito de extinguir antecipada e unilateralmente o contrato, sem motivo justificado, conforme dispõe o Código Civil, mediante notificação

J. J. C. U.

J.

J.



enviada à outra parte com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese em que nenhuma das partes deverá à outra indenização de espécie alguma. Esse prazo de 180 (cento e oitenta dias) acima referido não se aplica na hipótese de extinção do contrato por inadimplemento de qualquer das partes, prevista na cláusula 20.

20. - O presente contrato pode ser rescindido, a qualquer tempo, em razão do inadimplemento de uma das partes em relação a qualquer das obrigações a ela imputadas neste instrumento, em especial, mas não apenas, se houver:

- a) desempenho comercial insatisfatório da **CONCESSIONÁRIA**, caracterizado, exemplificativamente, pela venda de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** em quantidades inferiores à quota mínima, ou abaixo da média de vendas da **CONCESSIONÁRIA**, ou abaixo da média nacional;
- b) descumprimento das obrigações assumidas nos Planos de Ação assinados pelas partes;
- c) ausência de pedidos de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS** constantes das previsões anuais de compras ou recusa à aquisição total ou parcial de tais produtos;
- d) inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao pagamento de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**; inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** no cumprimento das obrigações assumidas perante a **MMC** ou terceiros a ela relacionados;
- e) infração praticada pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, aos padrões técnicos e/ou operacionais constantes das normas operacionais e/ou circulares;
- f) violação pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, empregados, prepostos ou terceiros a ela ligados, de normas legais referentes ao registro de veículos, práticas comerciais ou de proteção ao consumidor, ou prática de atos prejudiciais à **MMC**, à sua imagem e reputação, ou à **MARCA**, bem como a utilização da **MARCA** para fins ou de modo diverso daqueles estipulados neste contrato;
- g) fraude, má-fé, negligência, imperícia ou violação de normas na prestação de serviços de assistência técnica, em garantia ou não, na comercialização dos **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, ou no atendimento ao consumidor;

R. J. C. O. A.

A.

l.



the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

As a result of the increase in the number of children, the number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

The number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

The number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

The number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

The number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

The number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

The number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

The number of children in the world who are under 5 years of age is expected to increase from 0.8 billion to 1.1 billion.

The number of children in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.4 billion.

VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS terem sido adquiridos da **MMC** em condições especiais.

20.4 - Os preços dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS utilizados para a apuração do valor da indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, na hipótese de rescisão do contrato por infração da **MMC**, serão aqueles constantes das tabelas de preço de venda ao consumidor sugeridas pela **MMC** à rede de concessionárias da **MARCA**, vigentes na data da rescisão.

20.4.1. Uma vez apurado o montante da indenização devida à **CONCESSIONÁRIA**, a **MMC** por sua vez deduzirá de tal importância os créditos que porventura detenha contra a **CONCESSIONÁRIA** decorrentes dos negócios realizados entre as partes.

20.5 - A indenização de que tratam as cláusulas 20.3 e 20.4 será paga mediante a recompra dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, recompra esta que ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data em que for formalizada a rescisão, desde que tenham sido atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) os estoques da **CONCESSIONÁRIA** tenham sido auditados por representantes da **MMC**, para apurar as quantidades de VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS a serem recomprados e se tais itens se encontram no estado de conservação descrito na cláusula 20.3; (ii) a **CONCESSIONÁRIA** emita e entregue à **MMC** as respectivas notas fiscais de venda dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS a serem recomprados e (iii) tenha sido transferida à **MMC** a posse direta dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS. Na hipótese de não ser atendido qualquer dos requisitos acima enumerados, poderá a **MMC** sustar a recompra dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS até o integral atendimento dos requisitos, sem que sobre o valor da recompra incida qualquer encargo ou penalidade.

20.6 - Em nenhuma hipótese serão considerados para compor qualquer indenização que porventura seja devida à **CONCESSIONÁRIA** os valores por ela despendidos com a aquisição, reforma, ou construção do (s) imóvel(is) em que vier a exercer as atividades decorrentes deste contrato.

20.7 - Se a rescisão deste contrato se der por inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA**, pagará esta à **MMC** indenização correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS que dela tiver adquirido nos últimos quatro meses de contrato anteriores à rescisão. Para efeito da apuração da indenização, o valor dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS será corrigido monetariamente desde a data da alienação à **CONCESSIONÁRIA** até a data da rescisão, nos termos da CLÁUSULA 23. O pagamento da indenização devida à **MMC** ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data em que for formalizada a rescisão.

DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA CONCESSIONÁRIA

[Handwritten signature] Cl.: 400

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



21. - Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a utilizar o sistema de comunicação e transmissão de dados em tempo real indicado pela **MMC**, ou sistema com ele compatível, que forneça à **MMC** os mesmos dados (e sob a mesma forma) que seriam fornecidos pelo sistema indicado pela **MMC**. Qualquer que seja o sistema escolhido pela **CONCESSIONÁRIA**, a transmissão de dados em tempo real deverá estar implantada e funcionando nas instalações da **CONCESSIONÁRIA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste instrumento, sob pena de aplicar-se o disposto na cláusula 20.2.

21.1. - Independentemente da instalação do sistema previsto na cláusula 21, é dever da **CONCESSIONÁRIA** fornecer à **MMC**, na segunda-feira de cada semana, relatório de mercado do qual constarão as seguintes informações: (i) a quantidade de vendas de veículos novos e semi-novos realizados na semana anterior, com a indicação dos respectivos modelos; (ii) a quantidade e modelo de veículos novos existentes em estoque; (iii) as quantidades de peças vendidas com a indicação de seus respectivos números de identificação ("part number"); (iv) as revisões e serviços realizados em garantia, com a indicação do número do chassi do veículo, nome do proprietário e seu endereço completo. Declara a **CONCESSIONÁRIA** ter ciência de que o fornecimento dessas informações é imprescindível para que a **MMC** possa realizar eficazmente suas campanhas de verificação e correção dos VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS, bem como suas ações promocionais.

21.2 - Também independentemente da instalação do sistema previsto na cláusula 21, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga a apresentar à **MMC**, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o Demonstrativo Econômico Financeiro (DEF), referente ao mês anterior, preenchido conforme instruções contidas em norma operacional e/ou circulares.

21.3 - A ausência de prestação das informações previstas nas cláusulas 21.1 e 21.2 sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** à multa de R\$100,00 (cem reais) por relatório faltante, importância mensalmente corrigida nos termos da CLÁUSULA 23.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22. - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a indenizar a **MMC** de todo e qualquer pagamento a que esta última seja compelida judicial ou administrativamente a fazer a terceiros, em decorrência de débitos fiscais, trabalhistas, contratuais, ou de qualquer outra natureza contraídos pela **CONCESSIONÁRIA**, ou de atos de qualquer natureza praticados pela **CONCESSIONÁRIA**, seus sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive, mas não apenas, por serviços de assistência técnica inadequadamente executados, pela divulgação incorreta de informações de qualquer natureza referente a VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS, pela realização de propaganda não autorizada expressamente pela **MMC**, ou outro fato imputável à **CONCESSIONÁRIA** ou às pessoas acima referidas. Uma vez

Ass. do U.

19

comprovada a cobrança feita por terceiro à **MMC** fundada em qualquer das razões acima referidas, a **CONCESSIONÁRIA** pagará à **MMC**, 48 (quarenta e oito) horas após ter sido notificada para tanto, indenização que compreenderá o valor eventualmente desembolsado pela **MMC** ao terceiro, honorários advocatícios, custas, despesas com o cumprimento de exigências impostas pelas autoridades administrativas ou judiciais, danos morais e patrimoniais, tudo corrigido monetariamente desde a data do desembolso até a do efetivo pagamento, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, estes contados da data em que a **CONCESSIONÁRIA** for notificada para efetuar o pagamento, até a data em que este se efetivar. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não efetue o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito horas) previsto nesta cláusula, sobre o valor devido incidirá, ainda, multa de 10% (dez por cento) do total.

22.1 - Na hipótese de ser ajuizada contra a **MMC** qualquer reclamação, procedimento ou processo em virtude de qualquer dos fatos referidos na cláusula 22, poderá a **MMC**, nos termos e para os fins do disposto no artigo 70 do Código de Processo Civil, denunciar à lide tanto a **CONCESSIONÁRIA**, quanto o(s) **GARANTIDOR(ES)**.

22.2 - A **MMC** se obriga a indenizar a **CONCESSIONÁRIA** de todo e qualquer pagamento a que esta última seja compelida judicial ou administrativamente a fazer a terceiros, em decorrência de débitos fiscais, trabalhistas, contratuais ou de qualquer outra natureza contraídos pela **MMC**, seus sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **MMC**. Uma vez comprovada a cobrança feita por terceiro à **CONCESSIONÁRIA** fundada em qualquer das razões acima referidas, a **MMC** pagará a **CONCESSIONÁRIA**, 48 (quarenta e oito) horas após ter sido notificada para tanto indenização que compreenderá o valor eventualmente desembolsado pela **CONCESSIONÁRIA** ao terceiro, honorários advocatícios, custas, despesas com o cumprimento de exigências impostas pelas autoridades administrativas ou jurídicas, tudo corrigido monetariamente desde a data do desembolso até o efetivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, estes contados da data em que a **MMC** for notificada para efetuar o pagamento até a data em que este se efetivar. Caso a **MMC** não efetue o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto nesta cláusula, sobre o valor devido, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) do total.

22.3 - Na hipótese de ser ajuizada contra a **CONCESSIONÁRIA** qualquer reclamação, procedimento ou processo em virtude de qualquer dos fatos referidos na cláusula 22.2, poderá a **CONCESSIONÁRIA**, nos termos e para os fins do disposto no artigo 70 do Código de Processo Civil, denunciar à lide a **MMC**.

23. - A correção monetária referida em qualquer cláusula deste contrato será sempre feita de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

R. J. C. U. A.

A.

I.

20



24. - Poderá a **MMC**, a qualquer tempo, e independentemente de prévio aviso, realizar auditorias e inspeções nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**, a fim de verificar a correta prestação dos **SERVIÇOS**, a adequada comercialização de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, a fiel utilização da **MARCA**, bem como o integral atendimento às disposições do presente contrato, às normas operacionais e circulares emitidas pela **MMC**. Incumbe à **CONCESSIONÁRIA** fornecer aos auditores e/ou inspetores da **MMC** (i) local adequado para o uso de computador portátil do auditor; (ii) acesso ao uso de uma linha de telefone, mediante autorização da **CONCESSIONÁRIA**, (iii) acesso a documentos relacionados à operação da **CONCESSIONÁRIA**, em especial, mas não apenas, notas fiscais e ordens de serviços; (iv) acesso ao sistema de gerenciamento da **CONCESSIONÁRIA**, apenas para consultas pelo auditor/inspetor, (v) acesso às dependências da **CONCESSIONÁRIA**, (vi) cópia dos documentos solicitados pelo auditor/inspetor. As despesas inerentes à auditoria serão suportadas pela **MMC**.

25. - As políticas e condições de fornecimento de **VEÍCULOS, PEÇAS e ACESSÓRIOS**, de prestação de serviços em garantia ou não, sua remuneração, os critérios para utilização e divulgação da **MARCA**, propaganda, e todos os demais aspectos dinâmicos que regulam as atividades das partes decorrentes deste contrato serão divulgadas pela **MMC** à **CONCESSIONÁRIA** e às demais integrantes da rede de revendedores da **MARCA** através de **NORMAS OPERACIONAIS e CIRCULARES** remetidas por via postal, por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, sendo que o conteúdo de tais normas operacionais e circulares incorporar-se-á aos direitos e obrigações das partes, como se neste instrumento estivessem escritas.

26. - Os **GARANTIDORES** se declaram solidariamente responsáveis pela totalidade das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, compreendendo o principal, encargos, cominações legais e convencionais, multas, despesas, indenizações, honorários advocatícios, custas e despesas processuais referentes a este contrato ou a processos judiciais ou administrativos dele decorrentes, sendo a sua responsabilidade solidária assumida em caráter irrevogável e irretratável, não comportando exoneração em nenhuma hipótese, perdurando até o final de todas as obrigações previstas neste instrumento.

27. - A **CONCESSIONÁRIA** e os **GARANTIDORES** constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, outorgando-se mutuamente poderes para receber toda e qualquer citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, decorrente de qualquer medida judicial ou não, fundada neste instrumento.

28. - Os cônjuges do(s) **GARANTIDOR(ES)** declara(m) estar de acordo com (s) os termos deste contrato e autorizam o(s) **GARANTIDOR(ES)** a prestar fiança e/ou avalizar títulos de crédito emitidos pela **CONCESSIONÁRIA**, ou contra ela sacados, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** neste instrumento.

J. J. U

U.

1-

21

29. - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não fornecer a terceiros cópia deste contrato, nem divulgar seu conteúdo, ou qualquer informação relativa à **MMC** ou aos **VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS** de que tenha tido conhecimento em virtude deste contrato, sem a prévia e expressa autorização escrita da **MMC**. Obriga-se, ainda, a fazer com que seus funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA** cumpram a obrigação de sigilo instituída nesta cláusula. A infração de qualquer das obrigações mencionadas nesta cláusula caracterizará infração ao presente contrato, obrigando a **CONCESSIONÁRIA** a responder pelas perdas e danos decorrentes da divulgação desautorizada, não se exigindo, neste caso, a notificação de que trata a cláusula 20.2.

30. - As partes declaram estar cientes de que este contrato não configura tipo algum de parceria, representação comercial, agência, *joint venture* ou sociedade entre a **CONCESSIONÁRIA**, a **MMC** e suas respectivas associadas ou sucessores. Declaram, ainda, que a **CONCESSIONÁRIA** e a **MMC** são sociedades que atuam com independência jurídica, econômica e administrativa, não havendo entre elas vínculo societário, de subordinação ou relação de preposição. Declaram, ainda, que em nenhuma hipótese os sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA** poderão ser considerados empregados da **MMC**.

31. - As notificações e comunicações referentes ao presente ajuste consideram-se efetuadas se forem encaminhadas por carta protocolada, telegrama, telex ou telefax ao endereço das partes constante do preâmbulo do presente contrato. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas à outra parte, sob pena serem consideradas válidas as comunicações remetidas para o endereço acima declinado.

32. - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infração às disposições contratuais não poderá ser invocada a título de novação, nem constituirá renúncia ao direito de exigir, posteriormente, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

33. - A eventual nulidade de qualquer cláusula do presente contrato não prejudicará a validade jurídica ou eficácia das demais.

34. - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Constitui, ainda, ato jurídico perfeito que espelha a livre manifestação dos contratantes, sendo superveniente e substituto de quaisquer entendimentos e avenças anteriores, quer escritos, verbais, implícitos ou de outro modo qualquer havidos entre as partes em relação ao objeto deste instrumento.

35. - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder ou por qualquer outro modo transferir seus direitos e obrigações oriundos, decorrentes ou relativos ao presente contrato, exceto mediante o consentimento prévio e escrito da **MMC**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



29. - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não fornecer a terceiros cópia deste contrato, nem divulgar seu conteúdo, ou qualquer informação relativa à **MMC** ou aos **VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS e SERVIÇOS** de que tenha tido conhecimento em virtude deste contrato, sem a prévia e expressa autorização escrita da **MMC**. Obriga-se, ainda, a fazer com que seus funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA** cumpram a obrigação de sigilo instituída nesta cláusula. A infração de qualquer das obrigações mencionadas nesta cláusula caracterizará infração ao presente contrato, obrigando a **CONCESSIONÁRIA** a responder pelas perdas e danos decorrentes da divulgação desautorizada, não se exigindo, neste caso, a notificação de que trata a cláusula 20.2.

30. - As partes declaram estar cientes de que este contrato não configura tipo algum de parceria, representação comercial, agência, *joint venture* ou sociedade entre a **CONCESSIONÁRIA**, a **MMC** e suas respectivas associadas ou sucessores. Declaram, ainda, que a **CONCESSIONÁRIA** e a **MMC** são sociedades que atuam com independência jurídica, econômica e administrativa, não havendo entre elas vínculo societário, de subordinação ou relação de preposição. Declaram, ainda, que em nenhuma hipótese os sócios, funcionários, prepostos, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas ligadas à **CONCESSIONÁRIA** poderão ser considerados empregados da **MMC**.

31. - As notificações e comunicações referentes ao presente ajuste consideram-se efetuadas se forem encaminhadas por carta protocolada, telegrama, telex ou telefax ao endereço das partes constante do preâmbulo do presente contrato. Eventuais alterações deverão ser formalmente comunicadas à outra parte, sob pena serem consideradas válidas as comunicações remetidas para o endereço acima declinado.

32. - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infração às disposições contratuais não poderá ser invocada a título de novação, nem constituirá renúncia ao direito de exigir, posteriormente, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

33. - A eventual nulidade de qualquer cláusula do presente contrato não prejudicará a validade jurídica ou eficácia das demais.

34. - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título. Constitui, ainda, ato jurídico perfeito que espelha a livre manifestação dos contratantes, sendo superveniente e substituto de quaisquer entendimentos e avenças anteriores, quer escritos, verbais, implícitos ou de outro modo qualquer havidos entre as partes em relação ao objeto deste instrumento.

35. - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder ou por qualquer outro modo transferir seus direitos e obrigações oriundos, decorrentes ou relativos ao presente contrato, exceto mediante o consentimento prévio e escrito da **MMC**.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

22



the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion.

As a result of the increase in the number of children, the number of children in the labor force is also expected to increase. In 1990, there were 1.1 billion children in the labor force, and this number is expected to increase to 1.5 billion by 2000.

The increase in the number of children in the labor force is expected to have a significant impact on the economy. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.

The increase in the number of children in the labor force is also expected to have a significant impact on the environment. In many developing countries, children are often employed in the informal sector, where they work for very low wages and under poor conditions.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.849.722/0001-31

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de julho do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78642485949 Assinado em: 06/07/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.849.722/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2010
NOME EMPRESARIAL BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1681	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-294	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3520-2050/ (45) 3411-7000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2021** às **16:32:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1